

# **A Transparência das Contas Públicas em Consonância com a Responsabilidade Fiscal: Um estudo nos Municípios onde Estão Sediados os Campis da UFSJ**

**Carlos Henrique Silveira Barbosa**  
carloshbarbosa2018@gmail.com  
UFSJ

**Pablo Luiz Martins**  
pablo@ufs.br  
UFSJ

**Denise Carneiro dos Reis Bernado**  
denise@ufs.br  
UFSJ

**Resumo:** Este estudo traz uma comparação da transparência da informação entre as cidades polos da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), com base nas avaliações do projeto "Mapa Brasil Transparente" da Controladoria Geral da União (CGU). A metodologia utilizada foi classificada como pesquisa descritiva, documental e bibliográfica. A busca de mecanismos para estabelecer uma transparência da informação ativa e passiva eficaz são importantes para o acesso do cidadão, a fim de que ele seja peça fundamental de auxílio na fiscalização das contas públicas. A transparência da informação será concludente à medida que os entes federados pretenderem sanar as faltas acentuadas nas avaliações e o cidadão adquirir consciência do seu papel essencial na busca e assistência das informações públicas.

**Palavras Chave:** Transparência - Acesso À informação - Responsabilidade fis - -

## 1. INTRODUÇÃO

É notório que a transparência pública possibilita a participação da sociedade na fiscalização das contas e promove um melhor controle dos gastos por parte das figuras públicas e um aprimoramento da gestão e das políticas. A publicação das informações é de grande relevância para acesso do cidadão, contudo é preciso haver incentivo à interação da sociedade, pois esse contato provoca uma melhoria do governo e de seus resultados.

Como é mencionado na lei de responsabilidade fiscal, em um ambiente onde não há uma ação planejada e transparente, há um risco maior de ocorrer desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (BRASIL, 2000). Os governantes devem seguir regras e observar os limites na administração das finanças públicas, a fim de alcançarem o equilíbrio.

Para o exercício da democracia é essencial que as ações dos governantes sejam divulgadas e assim quando tornadas públicas possam ser esmiuçadas, julgadas e criticadas (BOBBIO, 1987). Não basta que as informações sejam publicadas, é necessário analisar se a informação é transparente, de fácil obtenção e compreensão do público, de forma que o material disponha o mínimo possível ou a total isenção de dúvidas e a pesquisa seja esclarecedora.

O acesso da sociedade cível a informação é um direito assegurado pela Lei de acesso à informação, “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos, objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão” (BRASIL, 2011, art. 5º). É fundamental que se cumpra as diretrizes dessa lei para permitir que a população participe da fiscalização e tenha conhecimento dos gastos públicos de forma acessível e consciente.

A divulgação das informações deve ser de forma transparente, ou seja, a divulgação deve ser somada a compreensão dos dados. Deste modo, a transparência como princípio fiscal, pressupõe a publicidade e a compreensibilidade das informações (PLATT NETO, 2006). Para Kant, a publicidade materializa-se numa máxima relativa à qualidade moral de razões ou argumentos que justificam ações e decisões na vida pública.

Sendo assim, as avaliações de transparência pública feitas pela Corregedoria-Geral da União, buscam auditar e fiscalizar a administração pública, a fim de que as informações passadas a sociedade possam ser melhores explícitas e com baixa inexatidão. A CGU, através de suas atribuições de combate à impunidade na Administração Pública, se faz um importante mecanismo da cidadania, aproximando a sociedade e o estado, abrindo a possibilidade de acompanhar as ações dos governos e cobrar uma equilibrada gestão das contas públicas.

Considerando que a transparência da informação é de satisfatória relevância para que a sociedade possa ter ampla participação na gestão pública e para controle de fiscalização das contas públicas com o objetivo de findar com a corrupção, o presente artigo busca estabelecer uma análise comparativa dos portais de transparência das cidades polos da Universidade Federal de São João del-Rei – MG com base nas avaliações da CGU.

## 2. CONCEPÇÃO TEÓRICA

### 2.1. A TRANSPARÊNCIA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qual pressupõe em seu artigo 1º § 1º uma ação planejada e transparente para o equilíbrio das contas públicas:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das

contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A LRF foi criada a partir do artigo 165 da Constituição Federal Brasileira de que trata as leis de iniciativa do poder executivo, sendo elas o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Cabe a Lei complementar nº 101 dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização dessas leis. Sendo assim “criou-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, para impor limites aos gastos públicos, para obrigar o cumprimento do planejamento orçamentário, para impor a transparência aos gastos públicos e para garantir a participação direta do cidadão na elaboração do orçamento” (SILVA, 2020).

Para Amorim (2009), a LRF trouxe uma inovação ao atribuir à Administração Pública Brasileira um caráter mais gerencial. O autor ressalta que, além da importância de uma ação planejada e transparente, a LRF também propõe o equilíbrio das contas públicas, a prevenção de riscos e a correção de desvios, bem como o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

Para Bezerra e Cavalcanti (2012), a transparência na administração, que busca uma conduta ética, requer a participação ativa da sociedade no processo, o qual ocorre por meio de consultas públicas para elaboração e implementação dos planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos, geralmente durante as sessões legislativas para demonstrar o cumprimento das metas financeiras. Para a prestação de contas, é recomendado seguir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a divulgação dos documentos orçamentários e financeiros, além de incentivar a participação popular.

## **2.2. A TRANSPARÊNCIA NA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, assegura o direito fundamental de acesso à informação e deve ser executada de acordo com os princípios básicos da administração pública, no qual observa a publicidade como um preceito geral para divulgar as informações de interesse público, independente de solicitações, através de meios de comunicação tecnológicos, sendo o sigilo tratado como exceção.

O acesso à informação incentiva a participação da população, sobretudo por ser uma determinação exigida pela Constituição Federal em seu artigo 5º, tornando o direito ao acesso mais relevante. A Lei regulamenta que qualquer pessoa pode solicitar ou receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Para Gonçalves (2012), a implementação de uma gestão responsável para promover o crescimento urbano e econômico de uma cidade é uma exigência fundamental. No entanto, para que essa administração seja efetiva, é essencial contar com estruturas organizacionais sólidas, planejamento estratégico, monitoramento e supervisão adequados, estabelecendo assim os meios para atingir a eficiência e, progressivamente, a transparência.

Quem tem informação tem poder, segundo o artigo 10 qualquer pessoa interessada pode apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, por qualquer meio legítimo, devendo conter no pedido apenas a informação do requerente e a especificação da informação requerida.

Os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem para publicação das informações, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da internet, exceto para municípios com população de até 10.000 (dez mil)

habitantes, nos quais ficam dispensados. Na divulgação das informações a que se referem o caput do artigo 8º, deverão constar, no mínimo:

- 1) registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 2) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 3) registros das despesas;
- 4) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- 5) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- 6) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Os sítios tratados no artigo 8º, § 2º, na forma de regulamento, devem atender entre outros, aos seguintes requisitos:

- 1) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- 2) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 3) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- 4) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- 5) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- 6) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- 7) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- 8) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

A Lei de acesso prevê algumas exceções a obtenção de informações, principalmente aquelas que possam trazer riscos à sociedade ou ao Estado, assim sendo, é citado: “É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção” (BRASIL, 2011, art. 25). Segundo o artigo 28, o Estado tem o dever de classificar e formalizar a decisão do grau de sigilo da informação, indicando o assunto, fundamento da classificação, prazo de sigilo e identificação da autoridade que classificou. Para tanto, a lei demonstra a preocupação em classificar corretamente as informações, com o propósito de que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

### **2.3. A TRANSPARÊNCIA E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

O conhecimento pleno dos atos da administração pública têm sido cada vez mais cobrados pela sociedade em consequência dos grandes escândalos de corrupção no país a fora e em conciliação com as controvérsias a respeito da transparência de suas ações. Para Araújo e Sanches (2005), a corrupção se define como o uso de um poder do cargo público, à margem da lei, para obtenção de ganhos privados.

No artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, dispõe que o país se constitui em “Estado democrático de Direito e fundamentos” (BRASIL, 1988). Para atingir o objetivo de ser um país democrático na prática é necessário que haja a participação da sociedade nas decisões públicas, sendo assim, a população deve estar munida de informações para ser peça de auxílio na engrenagem da administração do país.

Na interpretação de Figueiredo e Santos (2013), a promoção da transparência incentiva a participação e o controle social, uma vez que a divulgação de informações aproxima a sociedade do processo de gestão realizado por seus representantes. As instituições públicas

têm a responsabilidade de garantir a transparência em sua administração, enquanto a sociedade possui o direito de acessar e acompanhar a administração pública como uma forma de fortalecer a cidadania.

Ribeiro e Borborema (2006, p.6) destacam a importância do controle social: que pode ser afirmado como manifestando-se de duas maneiras no contexto da administração pública. Esse controle ocorre internamente, por meio da própria administração, e externamente, por outros órgãos públicos e pelos cidadãos. A autora destaca que, provavelmente, o meio mais eficaz de controle da Administração Pública é o controle social.

A participação social é fundamental para contribuir com a fiscalização e combate da corrupção. Desse modo, “a corrupção é um fenômeno desafiador para a sua mensuração, já que ela ocorre com a intenção de não deixar registros, de forma clandestina e sem conhecimento do público” (JAIN, 2001, p. 71).

Segundo Pires (2011), “a participação social visa a pressionar as instituições a serem mais ágeis e transparentes e também a propiciar um suporte de legitimidade às decisões de direção. Trata-se de instância política da comunidade de usuários de um serviço público”.

Para a CGU, o controle social é entendido como “a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública” (CGU, 2018). A CGU busca mecanismos para que o cidadão possa participar ativamente da vida pública, seja buscando informações que lhe possa ser útil sobre as contas públicas ou tirando a prova determinadas ações dos governantes, a fim de que ocorra a participação social e aprimore a gestão pública. Platt, Cruz e Vieira (2006), destacam a internet como um potencial meio para fortalecer a conexão entre o governo e os cidadãos.

Segundo Jacobi (2003), para promover alterações significativas na participação social, é necessário implementar transformações institucionais que assegurem a acessibilidade e a transparência na gestão.

### **3. CONCEPÇÃO METODOLÓGICA**

O objetivo do artigo se baseia no ponto de vista classificado em pesquisa descritiva. Como disse Prodanov (2013), a pesquisa descritiva ocorre quando o pesquisador registra os fatos observados sem interferir neles, visando descrever suas características ou estabelecendo relação entre as variáveis. O enquadramento se justifica, já que houve a necessidade de antes entender sobre o assunto estudado, assimilar as formas de análise do problema e descrever as principais características do Portal de Transparência das cidades polo da UFSJ através da avaliação da Controladoria Geral da União (CGU) com o projeto “Mapa Brasil Transparente”.

Em relação aos procedimentos técnicos, a pesquisa é classificada como documental e bibliográfica. A primeira porque foram utilizados documentos de segunda mão, como diz na definição “são aqueles que de alguma forma já foram analisados, mas são materiais que ainda não receberam um tratamento analítico” (GIL, 2008). O segundo porque se utilizou, também, da contribuição de vários autores, em relatórios e artigos.

Se trata, também, de um estudo de abordagem quantitativa e qualitativa, já que o trabalho se baseia na comparação das avaliações de transparência feitas pela CGU.

Os municípios foram escolhidos para o estudo devido a possibilidade de analisar a transparência pública, por serem uma das cidades contempladas na avaliação 360° ativa e passiva da CGU no mapa Brasil transparente. O objetivo é promover uma maior relação entre Estado-sociedade nas cidades que possuem campus da UFSJ.

### **4. DADOS E RESULTADOS**

#### **4.1 ESCALA BRASIL TRANSPARENTE – AVALIAÇÃO 360°**

A Escala Brasil Transparente (EBT) é uma metodologia para medir a transparência pública nos Estados e Municípios brasileiros, no qual avalia o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI). Segundo a CGU:

A EBT foi desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 41 da Lei de Acesso à Informação, assim como os artigos 68 do Decreto nº 7.724/2012 e 18, do Decreto nº 8.910/2016.

A EBT foi elaborada pela CGU para “fomentar a transparência pública e possibilitar o acompanhamento das ações implementadas pelos agentes públicos na promoção do acesso à informação” (CGU, 2018).

Em suas três primeiras edições, a EBT concentrou-se em avaliar apenas a transparência passiva, na qual o poder público fornece informações mediante pedidos realizados pela sociedade civil, empresas ou qualquer cidadão. Já nas suas últimas edições, houve uma inovação na tradicional metodologia de avaliação da transparência pública, a EBT – Avaliação 360º, na mudança também passou a contemplar a transparência ativa, da publicação de informações em portais na internet.

A transparência ativa incorporou aspectos como, a verificação de informações sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas e outras.

Para o estudo, será utilizado para comparação a EBT – Avaliação 360º, de 09/07/2018 a 14/11/2018, e a EBT – Avaliação 360º - 2ª Edição, de 01/07/2020 a 31/12/2020. Nessas avaliações, a amostragem contemplada foi, todos os Estados, as capitais e os municípios com mais de 50 mil habitantes, com base nas estimativas de 2017, do IBGE. Sendo assim, os municípios de São João del-Rei, Divinópolis, Congonhas e Sete Lagoas cidades escolhidas para o trabalho, foram contempladas, por possuírem mais de 50 mil habitantes no último censo do IBGE, em 2010. O campus Alto Paraopeba, da UFSJ, é localizado na divisa das cidades de Congonhas e Ouro Branco, sendo que a segunda cidade possui 35.268 pessoas, segundo o IBGE 2010, ocasionando a não contemplação na amostra das avaliações da CGU, impossibilitando a inclusão para o estudo deste trabalho.

As duas últimas edições feitas no Mapa Brasil Transparente foram as escolhidas para análise do estudo, devido serem as únicas em que as 4 cidades foram contempladas em conjunto e as avaliações serem de transparência ativa e passiva, possibilitando tal comparação entre as edições.

#### **4.1.1. QUESITOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA**

Com a criação da Lei de acesso à informação, o cidadão passou a ter maior possibilidade de contato com as informações de interesse público. A informação transparente passou a ser obrigatória pelos órgãos públicos, sendo dividida em dois tipos diferentes de classificação: Transparência ativa e transparência passiva.

A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público, sem que tenha a necessidade de ser solicitada por um cidadão. Os portais de transparência são um exemplo de transparência ativa, no qual disponibilizam informações sobre receitas e despesa, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas e outros.

A transparência passiva difere-se da ativa, uma vez que a informação foi obtida após uma solicitação à Administração Pública. Dessa forma, se torna mais interessante prezar pela transparência ativa, já que a informação é disponibilizada de forma proativa, sem a necessidade de acúmulo de pedidos sobre o mesmo tema, reduz gastos, aumenta a credibilidade da gestão e melhora a comunicação com a população.

Os quesitos utilizados na EBT – Avaliação 360° e EBT – Avaliação 360° - 2ª edição foram:



Figura 1- Infográfico - Escala Brasil Transparente 360°  
Fonte: Escala Brasil Transparente

O Mapa Brasil Transparente procurou distribuir seus quesitos de avaliação em 50% de transparência passiva e 50% de transparência ativa para manter-se equilibrada. A resposta das questões foi distribuída em notas de pontos de 0 a 10 e preenchimento de sim ou não. O preenchimento binário só ocorreu em situações que o site da cidade não foi encontrado.

#### 4.2.1. COMPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL REI

Na avaliação de transparência ativa, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 1 - São João del-Rei - Resultado Geral de Transparência Ativa - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO OFICIAL: O ente federado possui sítio oficial localizado na internet?	SIM	SIM
2. LOCALIZAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: O ente federado divulga informações orçamentárias e financeiras consolidadas em um portal de transparência?	SIM	SIM
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O ente federado disponibiliza informações sobre asua estrutura organizacional?	SIM	SIM
4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: O ente federado disponibiliza informações sobre as suas unidades administrativas?	DPI	DPI
5. O ente federado disponibiliza informações sobre Receitas?	SIM	DPI
6. O ente federado disponibiliza informações sobre Despesas (Empenhos e pagamentos)?	SIM	SIM
7. O ente federado possibilita a consulta de empenhos ou de pagamentos por favorecido?	SIM	SIM

8. O ente federado permite gerar relatório de empenhos ou de pagamentos em formato aberto?	SIM	SIM
9. O ente federado disponibiliza mecanismos ou ferramentas eletrônicas de consulta de informações sobre Licitações?	SIM	SIM
10. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos editais de licitação?	SIM	SIM
11. O ente federado disponibiliza consulta para acesso aos resultados das licitações ocorridas?	SIM	SIM
12. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Contratos?	SIM	SIM
13. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos contratos?	SIM	SIM
14. O ente federado permite gerar relatório da consulta de licitações ou da consulta de contratos em formato aberto?	SIM	SIM
15. O ente federado possibilita a consulta para o acompanhamento de Obras Públicas?	NÃO	NÃO
16. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Servidores Públicos?	SIM	SIM
17. O ente público disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre despesas com Diárias?	SIM	SIM
18. O ente federado divulga seu normativo de acesso à informação em local de fácil acesso?	NÃO	NÃO
19. O ente federado divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos ou indeferidos?	NÃO	DPI
20. O ente federado publica em seu sítio oficial alguma relação das bases de dados abertos do município?	NÃO	NÃO

Fonte: Dados da Pesquisa

Na avaliação de transparência passiva, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 2 - São João del-Rei - Resultado Geral de Transparência Passiva - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. No site do ente federado existe indicação precisa do funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	DPI	DPI
2. Existe alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica?	SIM	SIM
3. Para fazer o pedido de informação de forma eletrônica são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	NÃO	NÃO
Pedido 1 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 1?	NÃO	NÃO
O pedido 1 foi respondido no prazo?	*	*
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	*	*
Na resposta ao pedido 1, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	*	*
Pedido 2 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 2?	NÃO	NÃO
O pedido 2 foi respondido no prazo?	*	*
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	*	*
Na resposta ao pedido 2, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	*	*
Pedido 3 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 3?	NÃO	NÃO
O pedido 3 foi respondido no prazo?	*	*
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	*	*
Na resposta ao pedido 3, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	*	*
É possível realizar o acompanhamento eletrônico do pedido de informação?	SIM	SIM

Fonte: Dados da Pesquisa

Segundo a EBT – avaliação 360º, o município obteve a nota 5,77. Sendo assim, uma nota abaixo da média dos municípios, que foi 6,54, e do Estado de Minas Gerais, a qual ele pertence, de 7,36. Já segundo a EBT – avaliação 360º - 2ª edição, o município obteve a nota 5,88, novamente abaixo da média dos municípios, na qual foi de 6,86, e abaixo do Estado de Minas Gerais, que foi nota máxima de transparência, 10.

Desse modo, é possível verificar que de uma avaliação para outra o ente federado teve uma melhora na sua nota, em consequência da sua transparência, contudo, em uma escala pequena, visto que a média dos municípios e a nota do Estado continuaram acima.

Foi possível verificar também, que de uma edição para outra, o ente federado corrigiu apenas um dos quesitos que não cumpria na transparência ativa, o de divulgar a quantidade de pedidos de informações. Já na transparência passiva, não houve nenhuma alteração, ou seja, não houve melhora na transparência da informação em loco.

#### 4.2.2. COMPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA CIDADE DE DIVINOPOLIS

Na avaliação de transparência ativa, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 3 - Divinópolis - Resultado Geral de Transparência Ativa - EBT - Avaliação 360º

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO OFICIAL: O ente federado possui sítio oficial localizado na internet?	SIM	SIM
2. LOCALIZAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: O ente federado divulga informações orçamentárias e financeiras consolidadas em um portal de transparência?	SIM	SIM
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O ente federado disponibiliza informações sobre a sua estrutura organizacional?	SIM	SIM
4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: O ente federado disponibiliza informações sobre as suas unidades administrativas?	SIM	SIM
5. O ente federado disponibiliza informações sobre Receitas?	SIM	SIM
6. O ente federado disponibiliza informações sobre Despesas (Empenhos e pagamentos)?	SIM	SIM
7. O ente federado possibilita a consulta de empenhos ou de pagamentos por favorecido?	SIM	SIM
8. O ente federado permite gerar relatório de empenhos ou de pagamentos em formato aberto?	SIM	SIM
9. O ente federado disponibiliza mecanismos ou ferramentas eletrônicas de consulta de informações sobre Licitações?	SIM	SIM
10. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos editais de licitação?	NÃO	SIM
11. O ente federado disponibiliza consulta para acesso aos resultados das licitações ocorridas?	SIM	SIM
12. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Contratos?	SIM	SIM
13. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos contratos?	SIM	SIM
14. O ente federado permite gerar relatório da consulta de licitações ou da consulta de contratos em formato aberto?	SIM	SIM
15. O ente federado possibilita a consulta para o acompanhamento de Obras Públicas?	NÃO	NÃO
16. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Servidores Públicos?	SIM	SIM
17. O ente público disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre despesas com Diárias?	SIM	SIM
18. O ente federado divulga seu normativo de acesso à informação em local de fácil acesso?	NÃO	SIM
19. O ente federado divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos ou indeferidos?	SIM	SIM
20. O ente federado publica em seu sítio oficial alguma relação das bases de dados abertos do município?	NÃO	NÃO

Fonte: Dados da Pesquisa

Na avaliação de transparência passiva, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 4 - Divinópolis - Resultado Geral de Transparência Passiva - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. No site do ente federado existe indicação precisa do funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	DPI	NÃO
2. Existe alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica?	SIM	SIM
3. Para fazer o pedido de informação de forma eletrônica são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	NÃO	NÃO
Pedido 1 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 1?	SIM	SIM
O pedido 1 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	SIM	NÃO
Na resposta ao pedido 1, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	NÃO	NÃO
Pedido 2 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 2?	SIM	SIM
O pedido 2 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	SIM	NÃO
Na resposta ao pedido 2, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	NÃO	NÃO
Pedido 3 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 3?	SIM	SIM
O pedido 3 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	NÃO	NÃO
Na resposta ao pedido 3, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	NÃO	NÃO
É possível realizar o acompanhamento eletrônico do pedido de informação?	NÃO	SIM

Fonte: Dados da Pesquisa

Segundo a EBT – avaliação 360°, o município obteve a nota 7,69. Sendo assim, uma nota acima da média dos municípios, que foi 6,54, e do Estado de Minas Gerais, a qual ele pertence, de 7,36. Já segundo a EBT – avaliação 360° - 2ª edição, o município obteve a nota 7,16, novamente acima da média dos municípios, na qual foi de 6,86, contudo, dessa vez abaixo do Estado de Minas Gerais, que foi nota máxima de transparência, 10.

Foi possível perceber que a nota do município de Divinópolis diminuiu de uma edição para outra, vindo a regredir a transparência das informações. Em sua transparência ativa, o ente federado regularizou dois pontos de transparência, a disponibilização integral do conteúdo de editais de licitação e a divulgação de seu normativo de acesso à informação. Contudo, em sua transparência passiva, deixou de possuir site com indicação precisa do funcionamento do SIC físico. Em sua transparência passiva também melhorou sua nota disponibilizando o acompanhamento eletrônico do pedido de informação.

#### 4.2.3. COMPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA CIDADE DE CONGONHAS

Na avaliação de transparência ativa, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 5 - Congonhas - Resultado Geral de Transparência Ativa - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
--	-----------	-----------

1. LOCALIZAÇÃO DO SÍTIOS OFICIAL: O ente federado possui sítio oficial localizado na internet?	SIM	SIM
2. LOCALIZAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: O ente federado divulga informações orçamentárias e financeiras consolidadas em um portal de transparência?	SIM	SIM
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O ente federado disponibiliza informações sobre a sua estrutura organizacional?	SIM	SIM
4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: O ente federado disponibiliza informações sobre as suas unidades administrativas?	SIM	SIM
5. O ente federado disponibiliza informações sobre Receitas?	SIM	SIM
6. O ente federado disponibiliza informações sobre Despesas (Empenhos e pagamentos)?	SIM	SIM
7. O ente federado possibilita a consulta de empenhos ou de pagamentos por favorecido?	SIM	SIM
8. O ente federado permite gerar relatório de empenhos ou de pagamentos em formato aberto?	SIM	NÃO
9. O ente federado disponibiliza mecanismos ou ferramentas eletrônicas de consulta de informações sobre Licitações?	SIM	SIM
10. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos editais de licitação?	SIM	SIM
11. O ente federado disponibiliza consulta para acesso aos resultados das licitações ocorridas?	SIM	SIM
12. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Contratos?	SIM	SIM
13. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos contratos?	SIM	SIM
14. O ente federado permite gerar relatório da consulta de licitações ou da consulta de contratos em formato aberto?	NÃO	SIM
15. O ente federado possibilita a consulta para o acompanhamento de Obras Públicas?	NÃO	NÃO
16. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Servidores Públicos?	SIM	SIM
17. O ente público disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre despesas com Diárias?	NÃO	SIM
18. O ente federado divulga seu normativo de acesso à informação em local de fácil acesso?	NÃO	NÃO
19. O ente federado divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos ou indeferidos?	SIM	SIM
20. O ente federado publica em seu sítio oficial alguma relação das bases de dados abertos do município?	NÃO	NÃO

Fonte: Dados da Pesquisa

Na avaliação de transparência passiva, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 6 - Congonhas - Resultado Geral de Transparência Passiva - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. No site do ente federado existe indicação precisa do funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	SIM	SIM
2. Existe alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica?	SIM	SIM
3. Para fazer o pedido de informação de forma eletrônica são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	NÃO	NÃO
Pedido 1 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 1?	SIM	SIM
O pedido 1 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	SIM	SIM
Na resposta ao pedido 1, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	SIM	SIM
Pedido 2 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 2?	SIM	SIM
O pedido 2 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	NÃO	SIM

Na resposta ao pedido 2, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Pedido 3 - O pedido foi enviado com sucesso?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
O ente federado respondeu ao pedido 3?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
O pedido 3 foi respondido no prazo?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
Na resposta ao pedido 3, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
É possível realizar o acompanhamento eletrônico do pedido de informação?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

Fonte: Dados da Pesquisa

Segundo a EBT – avaliação 360º, o município obteve a nota 7,54. Sendo assim, uma nota acima da média dos municípios, que foi 6,54, e do Estado de Minas Gerais, a qual ele pertence, de 7,36. Já segundo a EBT – avaliação 360º - 2ª edição, o município obteve a nota 9,35, novamente acima da média dos municípios, na qual foi de 6,86, e abaixo do Estado de Minas Gerais, que foi nota máxima de transparência, 10.

Desse modo, é possível verificar que de uma avaliação para outra o ente federado teve uma melhora considerável na sua nota, em consequência da sua transparência, resolvendo alguns quesitos de transparência, como: Na transparência ativa, a permissão de gerar relatório de consulta de licitações ou de contratos em formato aberto e a possibilidade de consulta de informações de despesas com diárias. Na transparência passiva, a melhora no atendimento dos pedidos 2 e 3, respondendo ao que se perguntou no pedido da informação.

Foi possível perceber também que o ente federado caiu apenas no quesito de permitir a geração de relatório de empenhos ou de pagamentos em formato aberto, na qual era permitido na primeira edição e na segunda edição não foi localizado.

#### 4.2.4. COMPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA CIDADE DE SETE LAGOAS

Na avaliação de transparência ativa, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 7 - Sete Lagoas - Resultado Geral de Transparência ativa - EBT - Avaliação 360º

<b>OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES</b>	<b>1ª Edição</b>	<b>2ª Edição</b>
1. LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO OFICIAL: O ente federado possui sítio oficial localizado na internet?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
2. LOCALIZAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: O ente federado divulga informações orçamentárias e financeiras consolidadas em um portal de transparência?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O ente federado disponibiliza informações sobre a sua estrutura organizacional?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
4. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: O ente federado disponibiliza informações sobre as suas unidades administrativas?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
5. O ente federado disponibiliza informações sobre Receitas?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
6. O ente federado disponibiliza informações sobre Despesas (Empenhos e pagamentos)?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
7. O ente federado possibilita a consulta de empenhos ou de pagamentos por favorecido?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
8. O ente federado permite gerar relatório de empenhos ou de pagamentos em formato aberto?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
9. O ente federado disponibiliza mecanismos ou ferramentas eletrônicas de consulta de informações sobre Licitações?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
10. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos editais de licitação?	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
11. O ente federado disponibiliza consulta para acesso aos resultados das licitações ocorridas?	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
12. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Contratos?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
13. O ente federado disponibiliza o conteúdo integral dos contratos?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
14. O ente federado permite gerar relatório da consulta de licitações ou da consulta de contratos em formato aberto?	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

15. O ente federado possibilita a consulta para o acompanhamento de Obras Públicas?	NÃO	NÃO
16. O ente federado disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre Servidores Públicos?	SIM	SIM
17. O ente público disponibiliza possibilidade de consulta de informações sobre despesas com Diárias?	NÃO	NÃO
18. O ente federado divulga seu normativo de acesso à informação em local de fácil acesso?	SIM	SIM
19. O ente federado divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos ou indeferidos?	SIM	SIM
20. O ente federado publica em seu sítio oficial alguma relação das bases de dados abertos do município?	NÃO	SIM

Fonte: Dados da Pesquisa

Na avaliação de transparência passiva, foi possível identificar que o ente federado:

Quadro 8 - Sete Lagoas - Resultado Geral Transparência Passiva - EBT - Avaliação 360°

OPÇÕES: SIM / NÃO OU DPI = DISPONIBILIZA PARTE DAS INFORMAÇÕES	1ª Edição	2ª Edição
1. No site do ente federado existe indicação precisa do funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	SIM	SIM
2. Existe alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica?	SIM	SIM
3. Para fazer o pedido de informação de forma eletrônica são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	NÃO	SIM
Pedido 1 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 1?	NÃO	SIM
O pedido 1 foi respondido no prazo?	*	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	*	SIM
Na resposta ao pedido 1, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	*	NÃO
Pedido 2 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 2?	SIM	SIM
O pedido 2 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	SIM	SIM
Na resposta ao pedido 2, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	SIM	NÃO
Pedido 3 - O pedido foi enviado com sucesso?	SIM	SIM
O ente federado respondeu ao pedido 3?	SIM	SIM
O pedido 3 foi respondido no prazo?	SIM	SIM
O ente federado atendeu ao pedido, respondendo ao que se perguntou?	SIM	SIM
Na resposta ao pedido 3, o ente federado comunica sobre a possibilidade de recurso ao final da resposta?	SIM	NÃO
É possível realizar o acompanhamento eletrônico do pedido de informação?	SIM	SIM

Fonte: Dados da Pesquisa

Segundo a EBT – avaliação 360°, o município obteve a nota 7,59. Sendo assim, uma nota acima da média dos municípios, que foi 6,54, e do Estado de Minas Gerais, a qual ele pertence, de 7,36. Já segundo a EBT – avaliação 360° - 2ª edição, o município obteve a nota 8,09, novamente acima da média dos municípios, na qual foi de 6,86, e abaixo do Estado de Minas Gerais, que foi nota máxima de transparência, 10.

Dessa maneira, é possível verificar que de uma avaliação para outra o ente federado teve uma melhora considerável na sua nota, em consequência da sua transparência, resolvendo alguns quesitos de transparência, como: Na transparência ativa, passou a disponibilizar a possibilidade de consulta de informações sobre despesas com diárias e também a publicar em

seu sítio oficial a relação das bases de catálogo/inventário de dados abertos. Na transparência passiva, melhorou o atendimento dos pedidos 1,2 e 3, respondendo ao que se pedia no prazo e comunicando a possibilidade de recurso no final da resposta. Exceto no pedido 2 e 3 que não comunicou ao cidadão a possibilidade de recurso.

#### 4.2.5. Comparação da avaliação transparente das informações públicas cidades dos campis da UFSJ

Quadro 9 - Comparação das notas das duas edições dos entes federados

Ente federado	Nota 1ª Edição	Nota 2ª Edição	Variação (%)
São João del-Rei	5,77	5,88	1,91%
Divinópolis	7,69	7,16	-6,89%
Congonhas	7,54	9,35	24,01%
Sete Lagoas	7,59	8,09	6,59%

Fonte: Dados da Pesquisa

Ao analisar a tabela é possível verificar que os municípios de São João del-Rei, Congonhas e Sete Lagoas progrediram na avaliação de uma edição para outra, contudo o município de Divinópolis regrediu 6,89% sua nota.

É importante destacar entre eles a evolução do município de Congonhas, no qual progrediu 24,01%. Isso se deve ao fato da sua considerável melhora no atendimento ao cidadão sobre informações de transparência passiva. O ente federado de Divinópolis teve sua nota baixada devido a impossibilidade de apresentar o site com localização precisa do SIC físico.

Foi possível perceber que o município de São João del-Rei dentre os entes federados analisados, é o que tem nota menor, inclusive abaixo da média dos municípios do Estado de Minas Gerais, obtendo melhora pouco considerável, com baixa variação de uma edição para outra. O município com nota maior entre eles é o de Congonhas, no qual, inclusive, obteve a maior variação percentual de melhora de transparência das suas informações.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao verificar as avaliações feitas pela Escala Brasil Transparente foi possível estabelecer pontos de melhoria da transparência da informação de cada ente federado e uma análise comparativa entre as cidades estudadas.

Considerando que o estudo é de grande relevância para o aprimoramento da transparência da informação, conclui-se que os municípios estudados possuem um portal de transparência ativa da informação automatizado, no qual deve ser aperfeiçoado para atingir a nota máxima de avaliação, contudo, que já atende a um diversificado conjunto de informações públicas à população. É possível perceber também, que a transparência passiva da informação dos municípios estudados deve ter uma maior atenção para aprimoramento do atendimento, já que em vários pontos tem deixado de transpor ao cidadão a informação da forma correta.

É importante salientar também a falta de comprometimento de alguns entes federados em busca da solução de falhas na disponibilização da informação ao cidadão, já que na primeira edição foram apontadas várias falhas para serem corrigidas e na segunda edição pôde-se perceber que poucas foram resolvidas ou foi desenvolvido um trabalho para que o atendimento ao público fosse aperfeiçoado. Dentre as cidades estudadas, a de São João del-Rei e Divinópolis obtiveram esse destaque negativo, já que a primeira teve melhora da nota bem pouco considerável e a segunda auferiu piora.



Portanto, a transparência da informação ativa e passiva está presente dentro das cidades estudadas, contudo ainda há o que se melhorar na disposição dessas informações para se tornar eficaz, acessível e clara ao cidadão.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, L. R. **Lei de Responsabilidade Fiscal: Sua aplicação no combate aos crimes contra a Administração Pública**. 76 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Vale do Itajaí, Tijucas, 2009. Disponível em: <https://siaibib01.univali.br/pdf/Luiz%20Henrique%20Amorim.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2023.

ARAUJO, Marcelo; SANCHES Oscar. **A corrupção e os controles internos do Estado**. Lua nova, São Paulo, 65: 137-173, 2005.

BEZERRA, Maria do S. C.; CAVALCANTI, Pettson de M. **Transparência na administração pública: instrumentos legais e outros dispositivos**. 17 de maio de 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21794/transparencia-na-administracao-publica-instrumentos-legais-e-outros-dispositivos>. Acesso em: 20 mai. 2023.

BOBBIO, Norberto. **Estado governo; por uma teoria geral da política**. 14 ° edição. Rio de janeiro: Paz e Terra, 1987.

BORBOREMA, Ernani Avelar e RIBEIRO, Cyro de Castilho. **A Homepage Contas Públicas: Um Diagnóstico de Contribuição para o Controle Social**, 2006. Disponível em: [A homepage contas públicas: um diagnóstico de contribuição para o controle social | Portal TCU](#). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL, Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. BRASÍLIA, DF: Diário Oficial da União, 1988.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° - São João del-Rei** [Brasília]: CGU, [2018?]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento\\_geral/questionario/unidade/6059/resposta/20000005](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento_geral/questionario/unidade/6059/resposta/20000005). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° - Divinópolis**. [Brasília]: CGU, [2018?]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento\\_geral/questionario/unidade/5093/resposta/20000005](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento_geral/questionario/unidade/5093/resposta/20000005). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° - Congonhas**. [Brasília]: CGU, [2018?]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento\\_geral/questionario/unidade/4997/resposta/20000005](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento_geral/questionario/unidade/4997/resposta/20000005). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° - Sete Lagoas**. [Brasília]: CGU, [2018?]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento\\_geral/questionario/unidade/6179/resposta/20000005](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento_geral/questionario/unidade/6179/resposta/20000005). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° 2ª Edição – São João del-Rei**. [Brasília]: CGU, [novembro e dezembro de 2020]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento\\_geral/questionario/unidade/6059/resposta/66](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento_geral/questionario/unidade/6059/resposta/66). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° 2ª Edição - Divinópolis**. [Brasília]: CGU, [novembro e dezembro de 2020]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento\\_geral/questionario/unidade/5093/resposta/66](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento_geral/questionario/unidade/5093/resposta/66). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° 2ª Edição - Congonhas**. [Brasília]: CGU, [novembro e dezembro de 2020]. Disponível em:



[https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento\\_geral/questionario/unidade/4997/resposta/66](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento_geral/questionario/unidade/4997/resposta/66). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° 2ª Edição – Sete Lagoas**. [Brasília]: CGU, [novembro e dezembro de 2020]. Disponível em: [https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento\\_geral/questionario/unidade/6179/resposta/66](https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/66/planejamento_geral/questionario/unidade/6179/resposta/66). Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° - Metodologia**. [Brasília]: CGU, [2018?]. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360/200000005>. Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente, avaliação 360° 2ª Edição - Metodologia**. [Brasília]: CGU, [2020?]. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360edicao2/66>. Acesso em: 20 mai. 2023.

BRASIL, Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. BRASÍLIA, DF: Diário Oficial da União, 2000.

BRASIL, Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011. **Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações**. BRASÍLIA, DF: Diário Oficial da União, 2011.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **Transparência e controle social na administração pública**. In: Revista Temas de Administração Pública, v.8, n 1, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Maria Denise A. P. **Gestão Pública sob novo paradigma da eficiência**. 2012. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/28577/a-gestao-publica-sob-o-novo-paradigma-da-eficiencia>. Acesso em: 20 mai. 2023.

JACOBI, Pedro. **Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade**. Caderno de Pesquisa [online], n.118, p. 189-206, 2003. ISSN 0100-1574.

JAIN, Arvind K. **Corruption**: a review. Journal of Economic Survey, v. 15, n. 1, p. 71-121, 2001.

PIRES, Alexandre Kalil. **Gestão pública e desenvolvimento**. v. 6. Brasília: Ipea, 2011. SANTOS, José Luiz Lins dos. **Transparência Regulatória e Controle Social Experiências Exitosas em Regulação na América Latina e Caribe**. Presidência da República, Brasília, 2012.

PLATT NETO, Orion Augusto et. al. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira**. Contabilidade Vista & Revista. Belo Horizonte, v. 18, n. 01, p. 75-94, jan./mar. 2007.

PLATT, O. A., Neto; CRUZ, F.; VIEIRA, A. L. (2006) **Transparência das contas públicas: um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade na UFSC**. Revista Contemporânea em Contabilidade, jan-jun, ano 3, v.1, n. 5, p. 135-146.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** / Cleber Cristiano Prodanov, Ernani Cesar de Freitas. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SILVA, Juvêncio; IZÁ, Adriana. **A importância da participação popular na elaboração do orçamento e os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal para a administração pública**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE). v. 10 n. 3 (2022): SET. / DEZ. / 2022. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub>. Acesso em: mar. 2023.